



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-032PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA, por sua Pregoeira Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, do tipo menor preço, sob o regime de **empreitada por ITEM**, com objetivo de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos PNEUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.**

ORGÃO GERENCIADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO PARTICIPANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Centro, Vitória do Xingu - Pará.

DIA: 07 de agosto de 2019. HORÁRIO: 09h00.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União.

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, e-mail ou telefax, no endereço Av. Manoel Félix de Farias, bairro Centro, Vitória do Xingu/PA e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial do União e/ou no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.9 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.11 Contratante- A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DO OBJETO

7.12 **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e do Fundo Municipal de Educação que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.**

7.13 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU não tem a obrigação de contratar os serviços/produtos, nem a unitariedade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 8.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 8.2 Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 8.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 8.4 Se enquadrem na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

9. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 9.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 9.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



10. Para obtenção deste edital e seus anexos;

10.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

11.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 109 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.3 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.4 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

13.5 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 31.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

14.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido os eu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 109 e 110 deste Edital e demais cominações legais.

16.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

17.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

17.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

17.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

17.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

17.5 - Encaminhar a autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. À Autoridade superior da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:

18.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

18.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

18.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

18.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 19.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 19.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
20. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
22. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
23. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 23.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
24. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 24.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- 24.2 Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
25. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
26. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
27. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após os mesmos serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

28. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



28.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF) e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional; e dos sócios administradores.
- e) Declaração de Habilitação, conforme (Anexo III – Modelo “A”) do presente edital.
- f) Declaração de que a licitante através de seu representante legal, recebeu o edital e seus anexos e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme (Anexo III – Modelo “B”);

28.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticarem nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

28.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

28.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

28.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 57 e item 58.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme (Anexo III – Modelo “F”), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial ou seja,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Declaração de enquadramento ou reenquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado JUCEPA e Certidão Simplificada Digital da JUCEPA, para comprovação atualizada de enquadramento regular, junto a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação atualizada de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

29. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratado no subitem 28.1– e) deste Edital, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-032PMVX
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE
CNPJ
EMAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-032PMVX
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE
CNPJ
EMAIL

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

30. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

30.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas, apresentar em mídia (pen drive ou cd), o não cumprimento a licitante será automaticamente desclassificada;

30.1.1 A planilha que se trata do item 30.1, será emitida de forma eletrônica que deverá ser solicitada junto ao Pregoeiro em formato digital HTML. (Excel)

30.2 Mencionar o número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

30.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

30.4 Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II e o global da proposta;

30.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 43;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 30.6 Indicar tipo, espécie e/ou características dos serviços cotados;
- 30.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

31. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 31.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 31.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

32. A licitante deverá indicar, para cada tipo de serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor unitário do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

32.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

33. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

34. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução dos serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da unitário responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. O início da entrega dos produtos provenientes desta solicitação deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem serviço ou qualquer outro documento com eficácia legal para tal fim, autorizado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

45. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I – Termo de Referência;

45.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à unitariedade da remuneração.

48. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 Deixar de indicar espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;

49.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 Será considerada como mais vantajosa para PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

54. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

55. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:

55.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para a contratação dos serviços;

55.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

55.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;

55.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 58.3 a 58.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

56. Verificado que a proposta de menor preço por lote atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

56.1 Os produtos deverão ser originais de fábrica, primeira linha, usados em linha de produção de montadoras nacionais de veículos e implementos, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



56.2 Certificado do INMETRO, do fabricante, devidamente autenticado, para quem cotar pneus. (exceto para pneus fora de estrada), conforme portaria 482/2010.

56.3 Para fácil análise das propostas, cada licitante participante deverá apresentar portfólio somente dos itens a qual apresentou proposta, o não cumprimento servirá para não aceitação da proposta.

DO DESEMPATE

57. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 28.5 deste Edital.

57.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

57.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 60 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

57.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

57.4 O disposto no item 58.1 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

57.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

58.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Simplificada digital Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Certidão Específica digital expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- i) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

58.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND_INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS certidão negativa de Débitos Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do TEM, acrescida a relação de Infrações trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

- 58.2.1 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 28.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 58.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 58.2.3 - O benefício de que trata o item 58.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 58.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 58.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 58.2.2, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

58.3 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.
- b) A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;
- c) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação.
- d) Declaração fornecida pelo Pregoeiro ou equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- d.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do pregoeiro, para fins de habilitação;
- d.2) A declaração de que trata esta condição será emitida da seguinte forma:
- e) No momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;
- f) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- g) Licença de Funcionamento (Alvará);

58.3.1 A comprovação a que se refere o item 58.3 c) poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

59. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Judicial Cível Negativa Falência, Concordata e Cível ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e ente federal dentro do prazo de validade;
- b) Certidão negativa de protestos, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura deste certame licitatório;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1 - Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial;

c.2 – Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

c.3 - No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

c.4 - Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

c.4a - O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e contendo os Termos de Abertura e Encerramento;

c.5 - O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: livro Diário de escrituração contábil completo, contendo todas as páginas e principalmente, Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

c.6 - Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade profissional do CRC equivalente com foto do contador, ou profissional equivalente;

c.7 Declaração formal do Contador, para confirmação da veracidade das informações contidas no balanço patrimonial, caso esta não estiver composta no corpo do mesmo.

c.8 Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Será constatada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas: (Art. 31, § 4o - Lei 8.666/93)

c.9 Os índices serão calculados como se segue:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

SG = Ativo Unitário / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.9a - Os índices serão calculados como se segue:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

Ativo Unitário
SG = -----
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

c.10 - As empresas, deverão apresentar índices igual ou superior a 1,00 (um), para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e igual ou superior a 1,00 (um) para o índice de Solvência Geral (SG), através dos quais possa ser comprovado o patrimônio líquido de igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor, preço por lote**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

65.1 Julgamento das propostas;

65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido o pregoeiro praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizada à Av. Manoel Felix de Farias, Centro, Vitória do Xingu-PA.

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração unitário ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 72.1 A licitante deverá comunicar o Pregoeiro, o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada **menor preço, por lote** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

- 73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Ata de Registro de Preços referente a execução de serviços será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU é parte integrante deste Edital – Anexo V.

DO TERMO DE ASSINATURA DA ATA

76. A Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

- 79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, caracteriza o descumprimento unitário da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à execução de serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU é parte integrante deste Edital – Anexo VI.

- 81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

84. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA

84. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU:

84.1 . Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para a entrega das notas fiscais/faturas;

84.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

84.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

84.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pela execução dos serviços realizados desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

84.4. Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

85. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

85.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

85.2.1. Taxas, impostos e contribuições;

85.2.2. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

85.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



- 85.4. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 85.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 85.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 85.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 85.8. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer uma das máquinas locadas que não atenda às especificações deste Edital;
- 85.9. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 85.10. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de locação de máquinas pesadas;
- 85.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

86. À licitante vencedora caberá, ainda:

86.2. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

87. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

88. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

88.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante a vigência do contrato;

88.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



88.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

89. Durante a vigência do contrato, as entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

90. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as entregas mencionadas no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

91. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

92. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, durante o período de vigência do contrato, para representá-las em que for necessário.

93. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá, ainda, sustar qualquer produto que esteja sendo entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

94. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a entrega dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

97. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

98. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

98.2. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

99. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

100. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá deduzir do montante a pagar os valores



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX)$$

$$I=(6/100)I=0,00016438 \frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.2. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

105. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

106. No interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº8.666/93.

106.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

106.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor unitário do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

108. Pela inexecução unitário ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

108.2. Advertência;

108.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do contrato, no caso de inexecução unitário do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

108.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

109. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

109.2. Deixar de assinar o contrato;

109.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

109.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

109.5. Comportar-se de modo inidôneo;

109.6. Fizer declaração falsa;

109.7. Cometer fraude fiscal;

109.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

110. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 108 a 109.

112. As sanções de advertências e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



113. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

114. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

115. A inexecução unitário ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

116. A rescisão do contrato poderá ser:

116.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

116.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU; ou

116.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

117. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

117.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

118. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

118.2. As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sob pena de não conhecimento.

119. Caberá ao decidir sobre apelação interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

120. Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



121. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

122. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
123. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na sala de Licitações, situada na sede da PREFEITURA Municipal, Avenida Manoel Felix de Farias, 720 - Centro, das 08h00 às 12h00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

124. A critério da Administração poderá o presente pregão.

- a. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b. Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- c. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

124.1 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

124.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

124.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

124.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

125. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência com o valor estimado;

ANEXOII - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXOIII - (A, B, C, D, E, F, G) - Modelos de documentos exigidos nas Condições do edital

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

DO FORO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Vitoria do Xingu - PA, 23 de julho de 2019.

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro
Dec. Nº 2.094/2019/PMVX



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos **PNEUS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.

2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

3. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Vitória do Xingu –PA, mediante empenho.

4. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O servidor designado por cada secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

5. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos produtos licitados é devido o uso constantes dos veículos, motocicletas, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, e que estas atividades acarretam no desgaste dos seus pneus, portanto sendo necessária a sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes, bem como evitar multas de trânsito devido ao uso de pneus desgastados, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

6. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

7. DA ESTIMATIVA

PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
1	PNEU 265/70 R16		100,000	UNIDADE	R\$ 1.049,33	R\$ 104.933,00
<i>Especificação: PERFIL 70, ARO 16, RADIAL, DIMENSÕES DE 265/70 R16, COM CERTIFICADO INMETRO, PARA VEÍCULO MITSUBISHI - MMC/L200 TRITON GLS D E MMC/L200 OUTDOOR, ANOS 2011 A 2016</i>						
Valor unitário extenso:						
2	PNEU 185 R14		50,000	UNIDADE	R\$ 556,00	R\$ 27.800,00
Valor unitário extenso:						
3	PNEU 205/75 R16		50,000	UNIDADE	R\$ 741,66	R\$ 37.083,00
Valor unitário extenso:						
4	PNEU 235/75 R15		25,000	UNIDADE	R\$ 711,66	R\$ 17.791,50
Valor unitário extenso:						
5	PNEU 215/80 R16		50,000	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
Valor unitário extenso:						
6	PNEU 195/65 R15		25,000	UNIDADE	R\$ 510,00	R\$ 12.750,00
Valor unitário extenso:						
7	PNEU 175/70 R14		50,000	UNIDADE	R\$ 393,66	R\$ 19.683,00
Valor unitário extenso:						
8	PNEU 31X10.50 R15 LT		25,000	UNIDADE	R\$ 1.018,33	R\$ 25.458,25
Valor unitário extenso:						
9	PNEU 205/70 R15C		25,000	UNIDADE	R\$ 680,66	R\$ 17.016,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Valor unitário extenso:					
10	PNEU 195/75 R16	25,000	UNIDADE	R\$ 694,33	R\$ 17.358,25
Valor unitário extenso:					
11	PNEU 225/75R16	50,000	UNIDADE	R\$ 820,00	R\$ 41.000,00
Especificação : PNEU 225/75R16: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEI, CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO, PARA VEÍCULO MITSUBISHI - MMC/L200 TRITON GLS D , ANO 2015/2016.					
Valor unitário extenso:					
12	PNEU TRASEIRO 110/90-17	25,000	UNIDADE	R\$ 371,33	R\$ 9.283,25
Especificação : PNEU TRASEIRO 110/90-17: MEDIDA: 110/90-17. - CAPACIDADE DE CARGA: B. - ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 60T. - CARGA MÁXIMA (KG): 250. PRESSÃO MÁXIMA (LBS/POL²): 33. VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H): 190. - ARO: 2.50. - MEDIDA DA CÂMARA: MJ-17. - LARGURA DA SEÇÃO SEM CARGA (MM): 113.5. - DIÂMETRO EXTERNO (MM): 635. HONDA/NXR150 BROS ES, HONDA/NXR 160 BROS ESD, HONDA/NXR 150 BROS ESD, ANOS DE 2010 A 2012					
Valor unitário extenso:					
13	PNEU DIANTEIRO:3,2KG,LARGURA:65CM,ALTURA:	25,000	UNIDADE	R\$ 290,66	R\$ 7.266,50
Especificação : 3,2KG,LARGURA:65CM,ALTURA:8CM,COMPRIMENTO:65CM,LARGURA PNEU:90,PERFIL:90,ARO:19.HONDA/NXR150 BROS ES,HONDA NXR160 BROS ESD,HONDA/NXR150 BROS ESD,ANOS DE 2010 A 2012.					
Valor unitário extenso:					
14	PNEU:175/70	50,000	UNIDADE	R\$ 393,66	R\$ 19.683,00
Especificação : ARO:14,ÍNDICE DE CARGA(POR PNEU):95(690 KG),ÍNDICE DE CARGA(POR PNEU)PARA RODADO-DUPLO:93(650 KG),ÍNDICE DE VELOCIDADE:S(180 KM/H),CONSTRUÇÃO:RADIAL,LONAS DE CAPACIDADE:6,TIPO:SEM CAMARA,APLICAÇÃO:VIAS PAVIMENTADAS,TIPO DE DESENHO:ASSIMÉTRICO,LATERAL:LETRAS PRETAS.PARA VEÍCULO FIAT MOB E FIAT STRADA.					
Valor unitário extenso:					
				Unitário :	R\$ 388.106,25

08. VALOR GLOBAS DE ESTAMTIVA:

O Valor global para esta licitação foi estimado em de **R\$ 388.106,25** (trezentos e oitenta e oito mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos).

09. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Será feito em até cinco dias após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá ser em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista,

10. PAGAMENTO

O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

TALES DUAN DOS SANTOS SALES

Pregoeiro

Dec. Nº 2.094/2019/PMVX

AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PARÁ.

Página 28 de 44



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS VALORES

Pregão:

Nome da empresa:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
						-
						-
					Unitário :	-
	Condições de pagamento :					
	Prazo de entrega :					
	Validade da proposta :		dias.			
	Valor por extenso :					
	Data :					

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

2 - Acrescentar na tabela de preços, valores unitários, e global da proposta por extenso.

Assinatura do Proponente



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III –modelo “A”
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do Pregão 9/2019-032PMVX.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Anexo III - modelo "B"

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____ recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-032PMVX.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III-modelo "C"

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A firma....., portadora do CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de
habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “D”

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão9/2019-032PMVXque não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III - E

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório nº. 9/2019-032PMVX realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

....., de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “F”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A firmainscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

....., em de de 2019.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – modelo “F”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019-032PMVX

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP que, a empresa: _____ portadora do CNPJ _____ sediada _____, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Vitória do Xingu.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

() adimplente

() inadimplente

____/____/2019

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro
Dec. Nº 2.094/2019/PMVX

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-032PMVX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____/____/_____, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-032PMVX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos PNEUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução unitário ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-032PMVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução unitário ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou unitário do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução unitário ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, unitário ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser unitário ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-032PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMP

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº CGC_PREFEITURA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ_EMPR
CONTRATADA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, CNPJ-MF, Nº 34.887.935/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos PNEUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2019-032PMVX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2019-032PMVX e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO nº 9/2019-032PMVX.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução unitário ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor unitário contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor unitário da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ALTAMIRA/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____